

DECRETO Nº 43.976, de 24 de fevereiro de 2005

Delega competência aos Secretários de Estado para a prática de atos que menciona.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 49, de 2 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários de Estado para assinarem os Planos de Trabalho e documentos que compõem os projetos relativos a suas respectivas pastas, nos casos de transferência de recursos da União para o Estado, por meio de convênios.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput poderá ser subdelegada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de fevereiro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES